ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO e Coordenação Geral
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 942 DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica considerado de Utilidade Pública, o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DE MERITI com sede na Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, n.º 50 sala 202, Vilar dos Teles, São João de Meriti.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São João de Meriti, 16 de Setembro de 1997.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO

ciente.
Helio Soares
Procurador Geral

GOVERNO ESPERANÇA